



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 11/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo **1.686/2012-19 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) designe Comissão Especial com as seguintes finalidades:

I. elaborar projeto de Resolução contemplando a criação e regulamentação de uma central de compras vinculada à Pró-reitoria de Administração desta Universidade (PROAD/UFES);

II. elaborar um projeto de Resolução objetivando a re-estruturação da Prefeitura Universitária desta Universidade (PU/UFES);

III. analisar o atual modelo organizacional da UFES, objetivando identificar necessidades de recursos e de mudanças, bem como os possíveis reflexos em outras unidades organizacionais, a fim de elaborar projeto de Resolução contemplando soluções para tais necessidades e reflexos.

Art. 2º A Comissão Especial descrita no Artigo 1º desta Resolução terá a seguinte composição:

- I. Presidente, devendo este ser representante da Pró-reitoria de Administração desta Universidade (PROAD/UFES);
- II. 01 (um) representante do Departamento de Administração da Pró-reitoria de Administração desta Universidade (DA/PROAD/UFES);
- III. 01 (um) representante da Prefeitura Universitária desta Universidade (PU/UFES);
- IV. 01 (um) representante da Procuradoria Federal/UFES;
- V. 01 (um) representante da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade (PROPLAN/UFES);
- VI. Assessor de Projetos Especiais da UFES;
- VII. 01 (um) representante dos *campi* de Goiabeiras e de Maruípe;
- VIII. 01 (um) representante do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFES);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- IX. 01 (um) representante do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES/UFES);
- X. 01 (um) representante discente.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a devida nomeação pelo Magnífico Reitor da UFES, para apresentar os projetos descritos nos incisos I a III do Art. 1º desta Resolução.

Sala das Sessões, 08 de março de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE